



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1632

PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 17 DE JULHO DE 2013.

O GERENTE DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO CAMPUS CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 137 de 07.02.2013, e tendo em vista a normatização para uso do uniforme,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como uniforme, para todos os discentes do *Campus* Cariacica, vestimenta com as seguintes características:

- I. camisa branca com emblema da instituição (padrão);
- II. calça comprida do tipo jeans azul;
- III. bermuda azul, tipo jeans à altura do joelho ou de comprimento maior para rapazes;
- IV. bermuda azul, tipo jeans, modelo corsário, para moças;
- V. calça comprida ou bermuda de tacetel preta com emblema da instituição;
- VI. saia azul, tipo jeans à altura do joelho ou de comprimento maior;
- VII. bermuda preta de helanca com emblema da instituição;
- VIII. tênis ou sapato fechado;
- IX. camisas e outros itens de uniformes de formandos, equipes esportivas, gincanas, grifes dos Grêmios Estudantis, campanhas eleitorais internas, etc., desde que previamente autorizadas pela GGE, com definição expressa do período de autorização.

Art. 2º Os itens em jeans deverão ser exclusivamente na cor azul e não poderão conter (brilhos, bordados, desfiamentos, etc).

Art. 3º O uso do uniforme pelo discente dos cursos do Integrado é obrigatório, mesmo fora de seu horário regular de aulas.

Art. 4º Será aplicada sanção disciplinar ao discente que estiver usando:

- I. qualquer item descaracterizado do uniforme padrão (rasgado, cortado, desenhado, riscado etc.);
- II. roupas muito decotadas;
- III. mini-blusa, tomara-que-caia, minissaia ou shorts;
- IV. roupas sujas, salvo após as aulas de Educação Física;
- V. quaisquer itens ou adereços, (broches, adesivos, bijuterias, etc.) que tenham estampados desenhos ou fotos de qualquer tipo de droga, propagandas de cigarros ou bebidas, símbolos, frases ou charges que expressem qualquer forma de preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social, etc, ou que seja de qualquer outro item que descaracterize o uniforme ou dificulte a identificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1632

Art. 5º Respeitado o disposto no artigo 4º desta portaria, o uso do uniforme é facultativo:

- I. aos discentes de qualquer curso noturno;
- II. aos discentes dos cursos superiores;
- III. aos discentes dos cursos semipresenciais e/ou realizados por convênios.

Art. 6º Estando o discente em aula realizada em ambiente específico (laboratórios, oficinas etc.) da instituição, prevalecem as regras de vestimenta impostas pelo regulamento do ambiente.

Art. 7º O cumprimento desta portaria será obrigatório a todos os discentes matriculados no Ifes - *Campus* Cariacica.

Art. 8º Poderá ser exigida do discente, a qualquer tempo, estando o mesmo uniformizado ou não, a apresentação de sua identidade estudantil do Ifes.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO LEITE BARBIERI

Gerente de Gestão Pedagógica